Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.524, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados no Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas da Diretoria de Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades da equipe que atuará no combate às pragas em vias públicas, e considerando:

- as condições atmosféricas de volatilidade dos produtos químicos aplicados no combate às endemias;

- a diminuição do fluxo de pessoas e animais domésticos que circulam nas vias públicas no turno da noite;

- o alto grau de toxicidade dos inseticidas aplicados, sendo que a inalação deve ser evitada por pessoas e animais domésticos,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste Decreto, o horário de trabalho dos servidores lotados no Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas da Diretoria de Vigilância em Saúde, como sendo das 17 horas e 30 minutos às 23 horas e 30 minutos, ininterruptamente.

Art. 2.º A Equipe do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas será composta de 03 (três) Agentes de Combate à Endemias.

Parágrafo único. As escalas são consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em lei.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 02 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração